



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

INTRODUÇÃO

A Direção Regional da Solidariedade Social, doravante designada por DRSS, é o serviço executivo da Vice-Presidência do Governo Regional com competências em matéria de solidariedade social.

Tem por missão, nas matérias da sua competência, estudar, propor, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação das políticas do Governo Regional, com o objetivo de reforçar os equipamentos sociais, serviços, projetos e a capacidade de resposta do setor social, de acordo com os objetivos e resultados definidos, com observância das regras constantes da legislação comunitária e nacional aplicável.

A sua atuação é orientada no contexto do cumprimento da sua missão, atenta à observância de boas práticas, isenção e rigor, privilegiando as responsabilidades subjacentes à prestação do serviço público e ao reforço de uma imagem de integridade.

A DRSS exerce a sua atividade profissional com padrões de elevada ética profissional, vertidos no documento Código de Ética e Conduta da instituição, de forma a evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, assegurando o estrito cumprimento dos Princípios Éticos do Interesse Público, da Legalidade, da Justiça e Imparcialidade, da Igualdade, da Proporcionalidade, da Colaboração e Boa-Fé, da Informação e Qualidade, da Lealdade e Cooperação, da Integridade, da Competência, Eficiência e Responsabilidade e da Independência .

A DRSS adere também a elevados padrões de ética profissional, através do desempenho das suas funções de forma eficiente, com zelo e responsabilidade, certificando o cumprimento de instruções e o respeito nas relações com terceiros.

A DRSS segue também Normas de Conduta que regulam a sua atividade e comportamentos e atitudes dos seus trabalhadores, destacando-se a estrita observância das regras do Sigilo Profissional, da Inexistência de Conflito de Interesses, de Políticas de Detecção e Comunicação de Fraude ou Corrupção, bem com da regra de Segregação de Funções e da Proteção de Dados

No exercício da sua atividade, a DRSS pretende ser vista como um agente ativo no combate à fraude e corrupção, tal como vertido no seu Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, divulgado junto de todos os seus colaboradores e assegurando assim a partilha e a difusão desse compromisso.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

A DRSS instituiu também no suprarreferido Código de Ética e Conduta procedimentos para a comunicação pelos colaboradores Situações Específicas de Não conformidade ou Potencial Fraude.

O objetivo desta política é o de fomentar uma cultura de dissuasão das atividades fraudulentas, a prevenção e deteção da fraude, bem como o desenvolvimento de procedimentos que sejam úteis na investigação da fraude, corrupção e infrações conexas e situações específicas de não conformidade, garantindo que tais casos sejam efetivamente tratados de forma apropriada no devido momento.

Note-se que o termo “fraude” é geralmente utilizado para descrever uma diversidade de práticas irregulares, como o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, o conluio, o branqueamento de capitais e o encobrimento de factos materiais, envolvendo predominantemente o recurso ao engano para obtenção de um benefício pessoal, para si próprio, para uma pessoa relacionada ou para terceiros para infligir uma perda a outras pessoas. Note-se ainda que a intenção é o elemento essencial que distingue fraude de irregularidade.

A fraude tem um impacto financeiro, moral e criminal e causa danos à reputação de uma organização, particularmente daquelas que operacionalizam a utilização de fundos, uma das competências da DRSS. Trata-se de uma questão que é particularmente importante para esta instituição, enquanto estrutura que tem como missão estudar, propor, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação das políticas do Governo Regional, com o objetivo de reforçar os equipamentos sociais, serviços, projetos e a capacidade de resposta do setor social.

COMUNICAÇÃO DE FRAUDE

A DRSS dotou-se de procedimentos para comunicar os casos de fraude às entidades competentes. Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e na mais estrita confidencialidade, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado abreviadamente por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Os colaboradores que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contra eventuais represálias.

MEDIDAS ANTIFRAUDE

A DRSS estabeleceu medidas antifraude proporcionadas, com base numa avaliação rigorosa do risco de fraude, tal como plasmado no seu Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Neste contexto, a DRSS identificou potenciais riscos, tendo adotado medidas de controlo interno e de monitorização para detetar as operações que apresentam os potenciais riscos e garante que os seus colaboradores conhecem os riscos de fraude e recebem formação antifraude.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

A DRSS leva a cabo ainda um exame rigoroso e atempado de todos os casos suspeitos ou reais de fraude ocorridos, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno, conforme previsto na sua estratégia antifraude.

CONCLUSÃO

A fraude manifesta-se de várias formas e a DRSS tudo fará para que nenhuma delas ocorra. A DRSS mantém uma política ativa de “tolerância zero” para com a fraude e a corrupção, bem como o conflito de interesses, e dispõe de um sistema rigoroso de controlo interno concebido para prevenir e detetar, na medida do possível, as fraudes e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

A presente declaração de política e os respetivos procedimentos e estratégias pertinentes são aprovados pela Diretora Regional da Solidariedade Social, responsável pela sua análise proactiva e pela sua atualização numa base contínua.

Angra do Heroísmo, 27 de janeiro de 2022

Andreia Tatiana Mendes Vasconcelos
Diretora Regional da Solidariedade Social